

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 522, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 510/2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o parágrafo único do art. 112 da Lei Municipal nº 510/2023, que passa a vigorar como §1º e §2º, com a seguinte redação:

*Art. 112. (...)*

*§1º. O(a) Conselheiro(a) Tutelar filiado(a) a partido político que for candidato nas eleições proporcionais ou majoritárias realizadas pela Justiça Eleitoral, deverá renunciar ao mandato de conselheiro em até 90(noventa) dias antes do pleito. Este prazo é estabelecido para assegurar uma transição ordenada e eficiente na composição do Conselho Tutelar, permitindo a adequada convocação e adaptação do suplente imediato, garantindo assim a continuidade e a eficácia dos serviços prestados à população, sem interrupções ou prejuízos às atividades do Conselho.*

*§2º. As disposições do parágrafo anterior aplicam-se também aos suplentes que, eventualmente, venham a ser convocados para assumir as funções de Conselheiro(a) Tutelar por quaisquer das razões previstas nesta Lei. Ficando impedido de assumir o encargo, o(a) suplente que tenha registrado candidatura a cargo eletivo.*

**Art. 2º** - Altera o art. 118 da Lei Municipal nº 510/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 118. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá, no que couber e for compatível com as demais normas vigentes, os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao servidor público municipal.*

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Serrinha/RN, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:84C24E4E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/04/2024. Edição 3265  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>